



Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)
ANO VII – Nº 1440 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

01

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 147/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZA INÊS LOPES**, CPF nº 011.019.174-90, para o cargo comissionado de Gerente - CC - 1, da Gerência do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 22 de março de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO *

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: ADRIANA DE BERTO TEIXEIRA – CPF:018.478.774-27

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE VILA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Valor Global: R\$ 3.450,00(três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24 Ins. X

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: ADRIANA DE BERTO TEIXEIRA – CPF:018.478.774-27

* Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratada: LILLYAN MARIA BARBOSA DE LIMA MELO, inscrita no CPF nº 093.690.474-76.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da sede de Endemias e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Extremoz/RN.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso X.

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratada: LILLYAN MARIA BARBOSA DE LIMA MELO, inscrita no CPF nº 093.690.474-76.

* Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratada: MARIA DE LOURDES ARAÚJO, inscrita no CPF nº 028.741.174-31.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Especialidade Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Extremoz/RN.

Valor Global: R\$ 4.584,75 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso X.

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratada: MARIA DE LOURDES ARAÚJO, inscrita no CPF nº 028.741.174-31.

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Sem atos oficiais nesta data.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem atos oficiais nesta data.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2017

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Pelo Fornecedor: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03.**

ANO VII – Nº 1440 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71

e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Objeto: Aquisição de peças veicular, com os serviços de mão de obra, visando atender a necessidade da frota do município de Extremoz/RN.
 Valor Global R\$ 860,37 (oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
 Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.
 Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – **FABIANO DE SALES FARIAS** – CPF: 792.222.344-72 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA.
 Pelo Fornecedor: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03.**

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOS/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 031/2017
 CONTRATO Nº. 005/2017 – SAAE - EXTREMOZ/RN
 CONTRATADO: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA - ME
 OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos e 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades do SAAE-EXTREMOZ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), que será pago em 01 (uma) parcela de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 02.020 (Gestão); 04.122.007.2010 (Gestão e Administração Geral do SAAE); 339039-00 (Elementos de Despesa); e Fonte de Recursos – 100.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 27 de março de 2017.
 LOCAL E DATA: Extremoz /RN, 13 de março de 2017.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
 Extremoz/RN, 21 de Março de 2017.

JÚLIA LARYSSA VIRGOLINO PERÔNICO
 Diretora Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
 Presidente: Fábio Vicente da Silva
 Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
 1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
 2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
 3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2017
LICITAÇÃO Nº 04/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESTA EDILIDADE.
FORNECEDOR(ES) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES):
 A. M. DOS SANTOS DA SILVA - ME
 B. M. TINOCO DE ANDRADE ME
 ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

Data da Autuação: 20 de fevereiro de 2017
Data da Adjudicação: 14 de março de 2017.
Data da Homologação: 20 de março de 2017.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Extremoz/RN, datada do dia 14 de março de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 04/2017 realizado no dia 14 de março de 2017, decorrente de processo administrativo nº 0031/2017 instaurado em 20 de fevereiro de 2017, às empresas; : A. M. DOS SANTOS DA SILVA - ME- CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) itens : 1, 2, 3, 4, 5,

8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 34, 36, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 53, 54 ; totalizando o valor de R\$ 16.540,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). B. M. TINOCO DE ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) itens: 6, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 44, 52; totalizando o valor de R\$ 2.930,40 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) itens: 7, 33, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 49; totalizando o valor de R\$ 3.091,30 (três mil e noventa e um reais e trinta centavos), com os menores valores propostos os itens licitados, visando aquisição de material de expediente, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Extremoz -RN, em 20 de março de 2017.

FABIO VICENTE DA SILVA
 VEREADOR PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017.

A Câmara de Vereadores de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 12.640.728/0001-67, com sede à Rua Felipe Camarão, 139 - Centro, Extremoz/RN - CEP 59.190-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FABIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, residente neste município de Extremoz/RN - CEP 59075-000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.850.374-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS GABINETES DOS EDIS E SETORES ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E SECRETARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 031/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS GABINETES DOS EDIS E SETORES ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E SECRETARIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Entidade Pública, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores do Poder Legislativo possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento em local próprio e adequado, na Câmara Municipal de Extremoz; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo bem como de forma detalhada no quadro anexo a presente ata:

A M DOS SANTOS DA SILVA - ME- CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 34, 36, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 16.540,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

B. M. TINOCO DE ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 44, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 2.930,40 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 33, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 3.091,30 (três mil e noventa e um reais e trinta centavos).**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de

recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município de Extremoz, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede da Câmara, em local definido pelo Poder Legislativo, observado os limites geográficos do Município de Extremoz/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º . São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do presidente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei Danilo Segundo Bezerra, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).
Extremoz/RN, 14 de março de 2017.

ORGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
FABIO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE MUNICIPAL

Empresas:
A. M. DOS SANTOS DA SILVA – ME
CNPJ: 23.212.488/0001-16
FRANCISCO CANINDE DA CUNHA E SILVA

B. M. TINOCO DE ANDRADE ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
FRANCISCO CARLOS DA FÉ

PODER JUDICIÁRIO

Sem atos oficiais nesta data.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Sem atos oficiais nesta data.

EXPEDIENTE**PODER EXECUTIVO****JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

DJALMA DE SALES

Vice-Prefeito

DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES

Secretária Municipal do Gabinete Civil

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM**DA SILVA**Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças e Informações.**PODER LEGISLATIVO****FÁBIO VICENTE DA SILVA**

Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS

Vice – presidente

CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA

1º Secretário

RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE

2º Secretário

KILTER HARMISTONG DE LIMA**ARAÚJO**

3º Secretário

PODER JUDICIÁRIO**DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS**

Juiz Titular da Comarca de Extremoz

Vara Única

MINISTÉRIO PÚBLICO**DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO****SANTOS CÂMARA**

Promotora de Justiça da Comarca de

Extremoz

FERNANDO JOSÉ DA PAZ

Chefe do Cartório Eleitoral

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA****SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY J. VALENTIM DA SILVA****DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO**